

Regulamento das Condições de Adesão e Quotas dos Associados

Artigo 1.º - Associados

1. Podem aderir à Rede dos Prémios Nacionais de Educação (Rede PNE) a seguinte tipologia de instituições: Municípios, Escolas, Juntas de Freguesia e Associações.
2. Todos os profissionais que, comprovadamente, trabalhem nas instituições associadas podem usufruir dos benefícios atribuídos à instituição.
3. A organização da Rede pode aplicar quotas em alguns eventos ou iniciativas.

Artigo 2.º - Quotas

1. Os associados da Rede dos Prémios Nacionais de Educação devem contribuir com uma quota anual, conforme este Regulamento.
2. A adesão à Rede dos Prémios Nacionais de Educação implica um valor de quota anual, baseado na tipologia de associado (Municípios, Escolas, Juntas de Freguesia ou Associações).
3. Inscrições feitas no terceiro trimestre pagarão 50% do valor da quota anual.
4. Inscrições feitas no quarto trimestre pagarão 25% do valor da quota anual.
5. A taxa aplicada a cada uma das tipologias de associados será calculada de acordo com as tabelas abaixo:

Municípios		
Dimensão	População*	Adesão PNE**
D1	Até 15 mil	150€**
D2	15 a 45 mil	230€**
D3	45 a 90 mil	320€**
D4	+ de 90 mil	410€**

* Número de habitantes no concelho

** Aos valores acresce IVA

Juntas de Freguesia		
Dimensão	População*	Adesão PNE**
D1	Até 5 mil	105€**
D2	5 mil a 10 mil	160€**
D3	10 mil a 20 mil	210€**
D4	+ de 20 mil	260€**

* Número de habitantes no concelho

** Aos valores acresce IVA

Escolas	Associações
70€*	105€*

* Aos valores acresce IVA

Artigo 3.º - Competência

1. O Departamento Financeiro dos Prémios Nacionais de Educação é responsável pela cobrança das quotas anuais.

Artigo 4.º - Prazos de Pagamento

2. A quota anual deve ser paga até 60 dias após a emissão da fatura.
3. As quotas são cobradas no início de cada ano ou no momento da adesão.

Artigo 5.º - Aviso para Pagamento

1. O aviso/fatura será enviado para email indicado na ficha de adesão.

Artigo 6.º - Formas de Pagamento

1. O pagamento deve ser feito por transferência bancária.

Artigo 7.º - Falta de Pagamento

1. O não pagamento da quota anual suspende o acesso às vantagens de adesão na Rede PNE.

Artigo 8.º - Saída como Associado

1. A saída de um associado é efetiva 60 dias após a comunicação formal, sendo devidos quaisquer valores pendentes.

Artigo 9.º - Entrada em Vigor

1. Este Regulamento entra em vigor em 7 de julho de 2024.
2. A data referida no ponto acima revoga todas as disposições anteriores que contrariem este Regulamento.